

PARECER N.º 1115/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0452/2007.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Carlos Neder, que “Inclui artigo 4º e 5º na Lei Municipal nº 13.949/05, renumerando-se os demais”.

Depreende-se, da justificativa apresentada pelo autor, que seu objetivo é o de assegurar que os Conselhos Municipais, formalmente instituídos nesta Cidade, tenham acesso a relatórios circunstanciados de prestação de contas trimestrais de execução de orçamentária. Pretende, também, garantir a publicação, no Diário Oficial da Cidade, de relatórios gerenciais relativos aos recursos destinados às organizações sociais e às demais parcerias público-privadas.

A propositura trata sobretudo de dois assuntos. No primeiro, descreve regra a respeito do relatório de execução orçamentária trimestral; asseverando que este deverá ser encaminhado a todos os Conselhos Municipais, formalmente instituídos na Cidade de São Paulo. O segundo tema se reporta à execução orçamentária, correspondente aos recursos aplicados em cada organização social e nas parcerias público-privada; propugnando que os relatórios sobre esses recursos deverão ser disponibilizados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, visando a adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como excluir a publicação no DOC dos relatórios gerenciais relativos aos recursos aplicados em cada organização social e nas parcerias público-privadas, por representar aumento de despesa e necessidade de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestou-se FAVORAVELMENTE, porém na forma de um SUBSTITUTIVO.

No Substitutivo apresentado pela CCJLP, a supracitada exclusão no DOC dos relatórios gerenciais, concernentes às organizações sociais e às parcerias público-privadas, é sanada (alterada) pela publicação dessas mesmas peças em meio eletrônico - no portal da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Ante o exposto e também considerando que toda e qualquer medida tendente a aumentar a transparência na Gestão Pública é bem vinda, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19 de junho de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT) - Relator

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)